RESOLUÇÃO Nº 018/CONSUP/IFAM, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a criação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software e aprova o Projeto Político Pedagógico do referido Curso a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Parintins.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10740/2023-CONSEPE, de 03/03/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.006905/2020-31, que trata da criação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software e aprovação do Projeto Político Pedagógico do referido curso, a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Parintins;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 58ª Reunião Ordinária realizada no dia 20/03/2023, com a designação do conselheiro David Washington Freitas Lima como relator do processo acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator favorável pela aprovação da criação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software e aprovação do Projeto Político Pedagógico do referido curso, a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Parintins, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria em sessão da 58ª Reunião Ordinária realizada de forma remota;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 11-CONSEPE/IFAM, de 02/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/C*ampus* Parintins, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software, com a carga horária a seguir especificada:

Carga Horária do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software no IFAM/*Campus* Parintins	
Disciplinas Obrigatórias	2.580h
Disciplinas Optativas	180h
Estágio Curricular Supervisionado	300h
Trabalho de Conclusão de Curso	140h
Atividades Complementares	120h
Unidade Global Integralizante Atividades de Extensão (10% da Carga Horária Total do Curso)	**370h**
Carga Horária Total do Curso	**3.690h**

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Parintins, a oferta do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Jaime Cavalcante Alves

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Reitor *pro tempore* do IFAM